



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Rioprevidência

MANUAL NORMATIVO PARA O CÁLCULO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RIOPREVIDÊNCIA

1. OBJETIVO	3
2. BASE LEGAL	3
3. DEFINIÇÕES	4
4. PRINCÍPIOS	4
5. FLUXO DO PROCESSO	4
5.1. Etapas do Processo de Cálculo da Taxa de Administração	4
5.1.1. Abertura de Processo com motivação e encaminhamento	4
5.1.2 Cálculo da taxa de Administração para o Ano Seguinte e Atualização e Valores do Ano Atual	4
5.2. Detalhamento de Responsabilidades	6
5.3. Ciclo Contínuo	7
5.4. Diagrama Representativo	7
ANEXO I – Diagrama do fluxo do processo.....	8



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Rioprevidência

PREFÁCIO

TÍTULO

Manual normativo para o cálculo da taxa de administração do Rioprevidência

UNIDADE GESTORA

Assessoria de Planejamento e Orçamento - ASSPLAN

PÚBLICO-ALVO

Assessoria de Planejamento e Orçamento – ASSPLAN

Gerência de Inteligência Previdenciária – GERIP

Coordenadoria de Auditoria e Atuária – COOAA

Gerência de Controladoria – GERCO

Gerência de Tesouraria – GERTE

Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF

REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Lei Federal nº 9.717/1998

Lei Complementar nº 195/2021

Lei Estadual nº 9.537/2021

Portaria MTP nº 1.467/2022

Decreto nº 48.068/2022



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Rioprevidência

1. OBJETIVO

Este manual normativo tem como objetivo padronizar e detalhar os procedimentos para o cálculo, gestão e acompanhamento da Taxa de Administração do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência. Este instrumento é essencial para garantir transparência, eficiência e conformidade com as legislações aplicáveis.

2. BASE LEGAL

A Taxa de Administração do Rioprevidência é regulamentada pelas seguintes normas e legislações:

- **Lei Federal nº 9.717/1998** - Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
 - **Lei Complementar nº 195/2021** - Dispõe sobre as aposentadorias e do Regime Próprio De Previdência Social dos servidores civis ocupantes de cargos de provimento efetivo, nos termos do artigo 89 da Constituição do Estado Do Rio De Janeiro, em razão da edição da emenda à Constituição Federal nº 103/2019 e dá outras providências.
 - **Lei Estadual nº 9.537/2021** - Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro (SPSMERJ), altera a Lei Estadual Nº 279, de 26 de novembro de 1979, e dá outras providências.
 - **Portaria MTP nº 1.467/2022** - Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
 - **Decreto nº 48.068/2022** - Dispõe sobre a taxa de administração do Sistema e Proteção Social dos Militares do Estado do Rio De Janeiro - SPSMERJ a favor do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio De Janeiro - Rioprevidência
-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Rioprevidência

3. DEFINIÇÕES

Para os fins deste manual, são adotadas as seguintes definições:

- **Taxa de Administração:** Percentual destinado a cobrir as despesas administrativas e operacionais do Rioprevidência.
- **Planos:** Plano Financeiro, Plano Previdenciário e Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), cada qual contribuindo de forma individualizada.

4. PRINCÍPIOS

O cálculo e a gestão da Taxa de Administração devem observar os seguintes princípios:

1. **Eficiência Administrativa:** Alocar os recursos de maneira racional e econômica.
2. **Transparência:** Divulgar claramente os critérios e os resultados.

5. FLUXO DO PROCESSO

5.1. Etapas do Processo de Cálculo da Taxa de Administração

O processo de cálculo da Taxa de Administração segue as etapas descritas abaixo, conforme o detalhamento das atividades e responsáveis:

5.1.1. Abertura de Processo com motivação e encaminhamento

- **Responsável:** Assessoria de Planejamento e Orçamento (ASSPLAN)
- **Atividade:**
 - Abrir novo processo e inserir motivação e informações iniciais.
 - Encaminhar para COOAA/GERIP realizar o cálculo da taxa de administração.

5.1.2 Cálculo da taxa de Administração para o Ano Seguinte e Atualização e Valores do Ano Atual

- **Responsável:** Coordenadoria de Atuária e Auditoria (COOAA/GERIP).



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Rioprevidência

- **Atividade:**
 - Realizar o cálculo da Taxa de Administração para o próximo exercício, com base nos dados fornecidos pela Avaliação Atuarial, aplicando os percentuais de acordo com a regra de cálculo da taxa de administração de cada Plano.
 - Nos Planos Financeiro e Previdenciário, considerar o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os ativos;
 - No Sistema de Proteção Social dos Militares, considerar 2% (dois por cento) da folha de pagamento dos militares inativos e pensionistas militares;
 - Preencher tabela com os valores da taxa de administração de cada fundo conforme estimativa de arrecadação mensal para o ano seguinte;
 - Atualizar os valores da taxa do exercício atual, se necessário.
 - Enviar processo à ASSPLAN com os resultados encontrados.

5.1.3. Declarações de Disponibilidade e Autorização

- **Responsável:** Assessoria de Planejamento e Orçamento (ASSPLAN)
- **Atividade:**
 - Inserir a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e a Declaração do Ordenador de Despesas no processo.
 - Emitir a Nota de Autorização de Despesa e anexá-la ao processo

5.1.4. Análise e Assinatura do Ordenador de Despesas

- **Responsável:** Assessoria de Planejamento e Orçamento (ASSPLAN)
- **Atividade:**
 - Submeter o processo à análise e assinatura do Ordenador de Despesas.
 - Após a assinatura, emitir a **Nota de Empenho** e despachar o processo para liquidação e pagamento.

5.1.5. Liquidação das Despesas

- **Responsável:** Gerência de Controladoria (GERCO)
- **Atividade:**
 - Emitir as Notas de Liquidação de Despesa da Taxa de Administração e anexá-las ao processo.
 - Emitir as Notas Patrimoniais e o Demonstrativo das Contas Contábeis e enviá-los à GERTE para a programação de desembolso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Rioprevidência

5.1.6. Programação e Execução do Desembolso

- **Responsável:** Gerência de Tesouraria (GERTE)
- **Atividade:**
 - Emitir a Programação de Desembolso Orçamentária.
 - Elaborar o Despacho de Autorização de Despesa, que será assinado pelo proponente e pela Diretoria de Administração e Finanças (DIRAF).
 - Inserir a Ordem Bancária no sistema, após a execução das despesas, e devolver o processo à ASSPLAN.

5.1.7. Acompanhamento da Execução da Taxa

- **Responsável:** Assessoria de Planejamento e Orçamento (ASSPLAN)
- **Atividade:**
 - Verificar se toda a Taxa de Administração foi executada no ano:
 - Se não executada totalmente: Inserir nova Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Declaração do Ordenador de Despesas, reiniciando as etapas necessárias.
 - Se executada totalmente: Encerrar o processo do exercício atual e solicitar à COOAA o cálculo da Taxa de Administração para o próximo exercício.

5.2. Detalhamento de Responsabilidades

ASSPLAN:

- Inicia e acompanha o processo.
- Gerencia declarações e notas de autorização e empenho.
- Coordena a comunicação entre os setores e garante a assinatura do Ordenador de Despesas.

COOAA:

- Realiza os cálculos baseados na Avaliação Atuarial.
- Atualiza os valores da taxa do exercício atual e projeta os do próximo exercício.

GERCO:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Rioprevidência

- Emite notas de liquidação e patrimoniais.
- Gera demonstrativos contábeis para garantir a execução correta das despesas.

GERTE:

- Planeja o desembolso orçamentário.
- Emite as ordens bancárias após validação das despesas.

5.3. Ciclo Contínuo

O fluxo segue um ciclo contínuo, garantindo que:

1. Os cálculos sejam realizados com base nos dados mais recentes (Avaliação Atuarial).
2. As despesas sejam rigorosamente controladas e executadas dentro do orçamento disponível.
3. O encerramento do exercício atual abra caminho para a execução do próximo.

5.4. Diagrama Representativo

O diagrama do fluxo do processo encontra-se no anexo I



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Rioprevidência

ANEXO I – Diagrama do fluxo do processo

